



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CEP: 37.880-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Praça São Francisco Nº 02 – Caixa Postal 03 – Tel./Fax (0xx35) 3736 –1544

Home Page: www.caboverde.mg.gov.br

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

RESOLUÇÃO DE Nº 01/2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, DA ORDEM DE 7,00% (SETE POR CENTO) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, APROVOU, E EU, MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a conceder revisão geral nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cabo Verde, aplicando o percentual de 7,00% (sete por cento), sobre a base salarial, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, assegurando a reposição de perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2024, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de ganho real.

Art. 2º A reposição de que trata o *caput* desta Lei incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de dezembro de 2024, com incidência a partir do dia 1º, do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 21 de janeiro de 2025.


Maísa Renata Batista Gianini
Presidente

Certidão

Certifico que a Resolução 01/2025 foi publicada no mural desta Câmara, nesta data e arquivada em pasta própria. Em 21/01/2025.

